

REGIMENTO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO DO BRITO

CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS E DO TEMÁRIO

Art. 1º - A X Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS e será realizada no dia 28 de maio de 2025 no horário das 08h às 17 h no formato presencial.

Art. 2º - A XI Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada pela portaria 270/2025, de 22 de abril de 2025, assinada conjuntamente pelo prefeito de Campo do Brito, Manoel Medici e Sousa e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Fabiana Maria Machado Santos em cumprimento ao disposto do Art.18, inciso VI, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 3º- A Conferência Municipal constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política de assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

Art. 4º- A Conferência Municipal tem por objetivo refletir sobre o papel do SUAS no enfrentamento das desigualdades e na construção de um país solidário, reafirmando o compromisso com a inclusão e a dignidade de todas as pessoas e reafirmação da Assistência Social como um direito, uma política pública essencial que deve resistir a retrocessos e evoluir em sua capacidade de garantir dignidade e cidadania; bem como escolher/eleger delegados(as) para 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º- A XI Conferência Municipal de Assistência Social tem como Tema Central: “20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”, e eixos temáticos:

- Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;
- EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II- DOS PARTICIPANTES E CREDENCIAMENTO

Art. 6º- Poderão participar da XI Conferência Municipal de Assistência Social pessoas interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na Condição de:

- I- Delegados, desde que devidamente credenciados, com direitos a voz e voto na condição de:
 - Representantes Governamentais
 - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos de assistência social: entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área; usuários e organização de usuários, entidades e organizações socioassistenciais
 - Conselheiros de Assistência Social.

- II- Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
- Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
 - Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, judiciário, Ministério Público;
 - Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

Parágrafo Único: São delegados Natos, Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 7º- O credenciamento dos Participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social será efetuado no Salão Paroquial situado à Rua José Bonifácio, nº77, no dia de realização do referido evento.

CAPÍTULO III- DA PALESTRA MAGNA E PAINÉIS DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 8º- A Palestra magna da Conferência terá por finalidade apresentar o tema geral e promover o aprofundamento do debate dos 05 Eixos, com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo.

Art. 9º- A Palestra magna da Conferência contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporá de 60 minutos para sua apresentação e mais 30 minutos serão destinados aos debates, com plenária.

Art. 10º- A Mesa de abertura terá a colaboração de um Coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.

Art. 11º- A comissão organizadora indicará um relator, que ficará responsável, durante a exposição o registro das falas.

Art. 12º- As perguntas dos participantes poderão ser feitas por escrito, sendo encaminhado ao Coordenador da Mesa ou oralmente, se assim preferir.

CAPÍTULO IV- DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 13º- Os grupos de Trabalho serão formados por até 10 participantes, devendo em cada sala de trabalho ter 02 (duas) pessoas responsáveis previamente selecionado (as) pela Comissão organizadora da Conferência como: 01 (um) Coordenador(a) e 01(um) relator(a) pelo grupo.

Art. 14º- O (a) Coordenador(a) terá a função de:

01. Conduzir as discussões;
02. Controle do tempo;
03. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalhos.

Art. 15º- O (a) Relator(a) do Grupo de Trabalho terão a função de:

01. Consolidar as proposições dos Grupos de Trabalho.
02. Elaborar o respectivo relatório;

03. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro fornecido pela Comissão da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Constarão dos Relatórios dos grupos as propostas que obtiverem no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 16º- Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO V- DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 17º- A Palestra Magna será aberta a todos os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 18º- A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

- I- Debater e aprovar o Relatório final e as Moções que forem apresentadas durante a XI Conferência Municipal de Assistência Social;
- II- Escolher/ Elegar 04 delegados(as) para participar da 16ª Conferência Estadual da Assistência Social.

SESSÃO I- DA ESCOLHA/ELEIÇÃO DOS DELEGADOS(AS)

Art. 19º- Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados do Art. 6º deste Regimento.

Parágrafo Único: Os(as) candidatos (as) a delegados(as) deverão no ato da inscrição de participação manifestar o desejo de se candidatar a uma vaga de delegado(a) para concorrer na assembleia geral de escolha da delegação do município a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 20º- A escolha dos(as) 04 delegados(as) para a 16ª Conferência Estadual de Assistência Social, entre os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência Social.

- I- 50% (Cinquenta por cento) dos representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:
 - a) Dos usuários dos serviços de Assistência Social;
 - b) Dos trabalhadores da área;
 - c) Das entidades prestadoras de serviços, de atendimento, assessoria e defesa de direitos.
- II- 50% de representantes governamentais.

Parágrafo Único: serão eleitos(as) 04 Suplentes de delegados paritariamente.

SESSÃO II- DO RELATÓRIO FINAL

Art. 21º- O Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios

- I- As proposições serão lidas e aprovadas na Sessão Plenária Final, serão elencadas nesse relatório e que será apresentado e aprovado por meio de Resolução em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social após a realização da Conferência Municipal encaminhado ao Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS-SE até o dia 07 de junho de 2025.

- II- A delegação do município eleita para participar da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social receberão uma cópia do relatório;
- III- Aos Delegados(as) é assegurado o direito de solicitar uma cópia do relatório para acompanhar a execução das deliberações aprovadas por ocasião da realização da XI Conferência Municipal de Assistência Social-2025.

SESSÃO III- DAS MOÇÕES

Art. 22º- Os participantes devem manifestar por uma determinada moção, cabendo a Comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, elaborar o conteúdo do texto e submeter a plenária de cada Moção proceder-se-á a votação da plenária, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos participantes.

CAPÍTULO VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º- Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, por meio documento escrito sempre que julgarem não ser cumprido o Regimento.

Parágrafo Único: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 24º- Serão Conferidos Certificados a todos(as) os participantes da XI Conferência Municipal de Assistência social e aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 25º- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 26º- Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, bem como o número de convidados e convidadas.

Art. 27º- O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XI Conferência Municipal de Assistência Social de Campo do Brito.

Campo do Brito, 28 de Maio de 2025.